



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

CONSELHO DE PÓS-GRADUAÇÃO - CoPG

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP
13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 12/2022/CoPG

São Carlos, 13 de fevereiro de 2022.

Para:
Conselho Universitário - ConsUni
Reitoria

Assunto: **Encaminhamento APCN: curso de Doutorado em Gerontologia**

Magnífica Reitora

Enviamos a proposta de criação de curso novo (APCN) referente ao curso de Doutorado *stricto sensu* no Programa de Pós Graduação em Gerontologia (PPGGero)/UFSCar contida no processo SEI 23112.003734/2022-01 (0712980, 0712981, 0712985, 0712988, 0712995) , bem como Ato Administrativo CoPG 220/2022 (0758390) que aprovou o Parecer da Comissão para análise de propostas de novos cursos de pós-graduação (0736098). Pedimos, gentilmente, a inclusão desta proposta na próxima reunião do ConsUni, em 29/07/2022.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Luiz Eduardo Moschini
Pró-Reitor de Pós-Graduação em Exercício
Universidade Federal de São Carlos



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Moschini, Vice-Presidente do Conselho**, em 18/07/2022, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0758404** e o código CRC **2DCD6A01**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.003734/2022-01

SEI nº 0758404

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****CONSELHO DE PÓS-GRADUAÇÃO - CoPG**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>**ATO ADMINISTRATIVO COPG Nº 220**

O Conselho de Pós-Graduação, vinculado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, da Universidade Federal de São Carlos, reunido em 29/06/2022 para sua 138ª reunião ordinária, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23112.003734/2022-01 ;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23112.015552/2022-74;

RESOLVE:

Aprovar o Parecer da Comissão Assessora constituída para análise das propostas de novos cursos de Pós-Graduação na Universidade Federal de São Carlos sobre a proposta de curso de doutorado em Gerontologia da UFSCar, no Programa de Pós-graduação em Gerontologia, campus São Carlos.

Prof. Dr. Rodrigo Constante Martins
Presidente do Conselho de Pós-Graduação
Universidade Federal de São Carlos



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Constante Martins, Presidente do Conselho**, em 15/07/2022, às 21:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0756492** e o código CRC **841B42AB**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.015552/2022-74

SEI nº 0756492

Modelo de Documento: Adm: Ato Administrativo, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - ProPG

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518110 - <http://www.ufscar.br>

PARECER Nº 6/2022/PROPG
PROCESSO Nº 23112.003734/2022-01
INTERESSADO: CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE, PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GERONTOLOGIA
ASSUNTO: ANÁLISE DE PROPOSTA DE NOVO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - APCN 2022

Prof. Dr. Rodrigo Constante Martins
Presidente do Conselho de Pós-Graduação

A Comissão Assessora constituída para análise das propostas de novos cursos de Pós-Graduação na Universidade Federal de São Carlos (Ato Administrativo ProPG Nº 9), encaminha parecer circunstanciado para apreciação da proposta de Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Gerontologia (PPGGero) vinculado ao Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS).

I. DADOS DA PROPOSTA

Nome do Programa: PPG em Gerontologia (PPGGero)

Curso: Doutorado Acadêmico em Gerontologia

Área de avaliação: Interdisciplinar

Coordenador da proposta: Fabiana de Souza Orlandi

II. ANÁLISE

Caracterização do Programa

A proposta do Doutorado Acadêmico em Gerontologia tem caráter inovador, contemporâneo e urgente cujo objetivo em formar recursos humanos e pesquisadores na área do envelhecimento humano aponta para os desafios postos diante do crescimento da população idosa. São relativamente poucos os doutorados na área e a proposta deste doutorado marca o amadurecimento do Programa. A proposta encontra-se plenamente alinhada ao PDI da UFSCar, ao Plano Estratégico da Pós-Graduação, bem como ao próprio Planejamento Estratégico do PPGGero. O

histórico da proposta/curso está bem caracterizado, como bem caracterizado está o contexto da própria instituição e relevância e impacto do programa para a região e para o país. Nos cinco anos de existência do Programa ele já estabeleceu seis convênios internacionais e outras atividades e parcerias de abrangência nacional e internacional. O Programa dispõe de laboratórios que, por ora, atendem as demandas do Programa, são eles: Laboratório de Biologia do Envelhecimento (LABEN); Laboratório de Epidemiologia e Envelhecimento (LEPEN); Laboratório de Avaliação e Intervenção em Gerontologia (LAIG); Laboratório Multidisciplinar. Os laboratórios existentes encontram-se descritos na proposta como solicitado pela área interdisciplinar.

Contextualização da Proposta

O Programa apresenta Planejamento Estratégico com metas e ações delimitadas. Está adequado aos objetivos e missão do próprio Programa, bem como ao PDI da instituição. Demonstra suas forças e fragilidades internas e as oportunidades e restrições externas.

O Programa apresenta uma política de autoavaliação em conformidade com os documentos da CAPES para a área interdisciplinar. Tal política já está em andamento no Programa com seus resultados também publicizados em seu *site*.

Sugestão: Um ponto relevante para a área interdisciplinar é a política de ações afirmativas. Na proposta apresentada esse tópico aparece, ainda, como algo a ser encaminhado no futuro, no entanto, uma vez que a própria UFSCar já aprovou uma proposta de ações afirmativas para a Pós-Graduação, talvez isso pudesse estar explicitado na proposta ora apresentada, ou seja, deixar claro que existe uma política institucional e o programa está em vias de normatizá-las para seus futuros processos seletivos.

Áreas de Concentração/ Linhas de Pesquisa

A descrição da área de concentração do Programa coincide com o nome do Programa explicando o que é a gerontologia, mais do que descrevendo a área de concentração. Há uma coerência entre área de concentração, linhas de pesquisa, projetos em desenvolvimento, objetivos do programa e perfil do egresso.

O número de docentes por linha de pesquisa encontra-se razoavelmente equilibrado. Os quantitativos relativos ao número de docentes, docentes permanentes, colaboradores, outros programas e instituições também parecem atender aos requisitos da área.

Sugestão: descrever um pouco mais a área de concentração. Há uma descrição muito sucinta da área de concentração, seria importante que ela fosse mais descritiva que explicativa.

Caracterização do Curso

O número de vagas ofertadas (16) é coerente com o número de docentes do programa, bem como a distribuição dos créditos, 145 para a tese e 55 para atividades programadas que compreendem aulas, seminários, trabalhos de laboratório ou de campo e estudos individuais.

Os objetivos do curso, bem como o perfil do egresso estão bem definidos na proposta e são aderentes à própria missão do PPG.

O processo seletivo está minimamente informado na proposta e, em linhas gerais, descrito em normas complementares. As normas de credenciamento e reconhecimentos estão bem definidas. Os prazos de integralização dos créditos, qualificação, defesa estão claramente delimitados no Regimento Interno anexo à proposta.

Sugestões:

1. Atualização da Norma Complementar nº 005/2020 que diz respeito ao processo seletivo introduzindo a questão das Ações Afirmativas aprovadas pela instituição.
2. No documento orientador do APCN para a área interdisciplinar (2021, p.8) solicita-se

(...) que os critérios de seleção de alunos deverão estar devidamente expressos, sendo descritas as etapas que constituirão o processo e os correspondentes sistemas de avaliação de cada etapa e a totalização dos pontos para a classificação final dos aprovados, bem como deverão explicitar o número de vagas. Destaca-se que deverá estar claro na proposta o número de seleções que serão realizadas por ano, assim como o número de vagas para cada processo seletivo e o total de vagas por ano.

Sugere-se que esses elementos, acima descritos, sejam incorporados ao preenchimento da proposta ou descritos nos anexos.

3. Na descrição sintética do esquema de oferta de curso sugere-se ressaltar o efetivo compartilhamento de disciplinas (dois docentes em sala de aula contemporaneamente), uma vez que é um requisito da área e compõe o processo avaliativo dos programas da área interdisciplinar.

Corpo Docente

Quanto ao corpo docente do programa os requisitos mínimos da área estão, em sua maioria, respeitados, ou seja, a área interdisciplinar exige:

1. número mínimo de 12 docentes permanentes, o programa apresenta 16.
2. número mínimo de 04 docentes permanentes por linha de pesquisa, o programa adequa-se a essa exigência da área.
3. número máximo de demais categorias, colaboradores e visitantes, não devem superar 30% do quadro total de docentes, o programa apresenta cerca de 20% nessas categorias.
4. número máximo de 30% de docentes externos à Instituição, o programa apresenta 100% do corpo docente da Instituição.
5. dedicação exclusiva ao programa de ao menos 50% do corpo docente permanente, o programa possui 17 docentes permanentes sendo que 08 atuam

em outros programas, estando o programa no limite dos 50% permitidos pela área interdisciplinar.

6. o corpo docente permanente deve ter no mínimo 15 horas de dedicação ao programa, o programa apresenta, para 16 docentes permanentes uma dedicação de 15h e para um docente permanente, que atua em três programas distintos apenas 8h de dedicação ao programa.

O programa conta, ainda, com um núcleo de docentes permanentes que apresentam maturidade científica, demonstrada pela sua produção nos últimos 5 anos, compatível com a exigência da área. Os projetos de pesquisa estão apresentando-se em coerência com as linhas de pesquisa.

Sugestão: Seria importante adequar a carga horária do docente permanente com apenas 8h de dedicação ao programa.

III. CONCLUSÃO

A comissão RECOMENDA a aprovação da proposta.

Justificativa: A proposta apresenta-se como um programa interdisciplinar que busca seguir as recomendações do documento de área e as orientações para o APCN 2021 necessitando, apenas, alguns ajustes sugeridos neste parecer. O texto da proposta está muito bem redigido apresentando uma articulação coerente dos objetivos do programa com sua área de concentração, linhas de pesquisa e projetos que poderão sustentar o desenvolvimento das teses desenvolvidas no programa. Os docentes apresentam produção compatível com as exigências da área. Deste modo, pelo olhar desta comissão, o curso de doutorado do PPGero apresenta **potencial** de aprovação pela CAPES.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Eli Angela Vitor Toso, Coordenador(a)**, em 25/06/2022, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Maria Moraes Anunciato, Docente**, em 26/06/2022, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Arantes do Nascimento Teixeira, Professor(a) Titular**, em 27/06/2022, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Christina Leite, Professor(a) Efetivo(a)**, em 27/06/2022, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0736098** e o código CRC **6D632AF0**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.003734/2022-01

SEI nº 0736098

Modelo de Documento: Parecer, versão de 02/Agosto/2019